



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 7

Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar da importância de Cr.\$ 16.800,00.

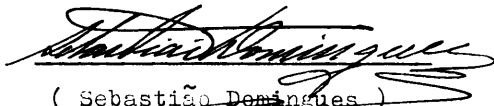
A CAMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito da importância de Cr.\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos cruzeiros), suplementar à verba 721/8.90.0 - Pessoal Fixo, do Orçamento vigente, para pagamento dos proventos do ex-contador municipal Snr. Germano Dix, no corrente exercício, aposentado pelo Decreto nº 192, de 11 de Novembro de 1947.

Art. 2º - O valor do crédito a que se refere o artigo anterior será coberto com os recursos provenientes de operações de crédito que o Prefeito Municipal fica autorizado a realizar, submetidas à aprovação da Camara Municipal.

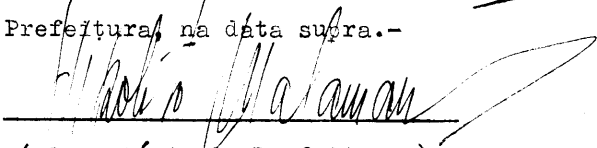
Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pirassununga, 16 de fevereiro de 1948.-


(Sebastião Domingues)

Prefeito Municipal.-

Publicada na Portaria desta Prefeitura, na data supra.-


(Secretário da Prefeitura)